Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

23 MAR. 2021

REQUERIMENTO Nº 162/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete,

A Vereadora infra-assinada requer ao Plenário, nos termos do art.196, inciso I, do Regimento Interno, que seja encaminhado ao Gabinete do Prefeito Mario Marcus os seguintes apontamentos, bem como para que, de modo objetivo e inequívoco, responda:

Diante do que elenca o caput do art. 112 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe:

> Art. 112 – Lei Municipal disporá sobre a organização, funcionamento e fiscalização dos serviços públicos e de utilidade pública de interesse local, prestados sob regime de concessão ou permissão, incumbindo aos que os executarem sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários. – (Grifos nosso).

1. A Prefeitura Municipal, conforme preceitua o art. 112 da Lei Orgânica do Município está cumprindo com o que lhe compete no âmbito da organização, funcionamento e fiscalização do transporte coletivo realizado pela VIAÇÃO PRESIDENTE oferecendo mínimas condições de trabalho aos colaborados, como a devida manutenção dos ônibus?

Mesmo sentido se faz o art. 112, § 6º da Lei Orgânica Municipal, que expressa:

> §6º – Em todo ato de permissão ou contrato de concessão, o Município se reservará o direito de averiguar a regularidade do cumprimento da legislação trabalhista pelo permissionário ou concessionário. – (Grifos nosso).

2. Diante do exposto, pergunta-se o que está sendo feito para averiguar se a Empresa de Transporte Público, VIAÇÃO PRESIDENTE, está cumprindo com legislação trabalhista para com seus colaboradores, tais como: o pagamento de salários, auxílio alimentação e plano de saúde, além do recolhimento de FGTS e contribuições previdenciárias?

SALA DAS SESSÕES, 23 DE MARÇO DE 2021.

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

/ACACK/